



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM JI-PARANÁ
GABINETE DO 3º OFÍCIO

ÚNICO PRM-JPR-RO-00007546/2015

Ofício nº 2377/2015/PRM/JP/GAB/3º OF

Ji-Paraná, 11 de novembro de 2015

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL - ESBBr
Avenida Almirante Barroso, nº 52, 20º Andar
Sala 2802, Centro, Rio de Janeiro
CEP: 20031-000

*ROLO - Coordenar
Resposta*

*VERISSIMO -
minutar resposta.*
12/11/15

Ref.: Inquérito Civil Público (IC) 1.31.001.000119/2010-21 (favor mencionar na resposta).

Senhor(a),

Tramita nesta Procuradoria da República o IC acima identificado, que tem como objeto contemplarem ações ligadas a índios isolados sob "jurisdição" desta PRM/Ji-Paraná e indígenas Uru Eu Wau Wau, Jupau e Amondawa. Compensação ambiental do Complexo Hidrelétrico do Rio Madeira.

Colimando a instrução desse IC, requisito-lhe que apresente relatórios de todas as ações adotadas durante a fase I – Programa emergencial de proteção dos povos, referências e terras indígenas do Complexo Hidrelétrico Madeira e esclareça se, entregues os materiais e o Posto da Barreira Montenegro, considera encerrada a fase I do PBA indígena.

O objetivo, no ponto, é investigar se as medidas adotadas foram suficientes para, efetivamente, compensar os índios por eventuais danos causados.

Com base no que dispõe o art. 8º, §5º, da LC nº 75/1993, fixo o prazo de 30 (trinta) dias para resposta, a contar do recebimento.

Atenciosamente,

Henrique Heck
Procurador da República

RECEPÇÃO
Em 17/11/15
Carine Lima
Energia Sustentável do Brasil S. A.
15:24 hrs